



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.776 DE 12 DE AGOSTO DE 1.997-

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a
celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos
Transportes, convênio objetivando a remodelação do trevo da entrada principal da
cidade e pavimentação asfáltica do acesso à filial da Cooperativa dos Cafeicultores da
Média Sorocabana Ltda.

Artigo 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em
razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias do orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de agosto
de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de agosto de 1.997.


JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO
-Coordenador de Administração-

